

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo**

**PL 065/2010**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades, hospitais, postos de saúde e clínicas de atendimento infantil a fixar placas com mensagem de caráter educativo para esclarecimento sobre o transporte seguro das crianças na forma que especifica, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende obrigar as maternidades, hospitais, postos de saúde e clínicas de atendimento infantil a implantarem placas de esclarecimento acerca do transporte seguro das crianças, de modo a prevenir a ocorrência de mortes ocasionadas por acidentes de trânsito.

As referidas placas de esclarecimentos têm por base a Resolução nº 277 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, que define as regras para o transporte seguro da criança conforme a faixa etária, cujo descumprimento acarretará a penalidade prevista no art. 168 do Código de Trânsito Brasileiro. Tal resolução encontra respaldo no art. 227, “caput”, da CF que assegura às crianças, prioridade absoluta na formulação de políticas públicas.

Ademais, o PL em análise está condizente com o Arquétipo Constitucional, que estabelece em seu artigo 5º, XIV, ser assegurado a todos o acesso a informação.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 25 de março de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro-Relator*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*